



**Sindicato da Categoria Profissional Diferenciada, dos Empregados e  
Trabalhadores do Ramo de Atividade de Vigilância e Segurança Privada de  
Campinas e Região – “Sindivigilância Campinas”**

**CNPJ/MF 52.366.051/0001-35 – cód. sindical 022.239.86213-0**

Rua Jorge Miranda, 97, Bairro Botafogo – Campinas/SP – CEP 13020-180 – Fones: (19) 3253-2004 / 3253-3308

Site: [www.sindivigilancia.org.br](http://www.sindivigilancia.org.br)

E-mail: [atendimento@sindivigilancia.org.br](mailto:atendimento@sindivigilancia.org.br)

## **Cartilha de Orientação de Funcionários e Ex-Funcionários**

As empresas **ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., ALTERNATIVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., ALT-TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA., STRATEGIC SECURITY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., STRATEGIC SECURITY PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA. e HORSE LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, visando superar o momento de crise econômico-financeira enfrentado e com intuito de dar continuidade às suas atividades, ajuizaram, em 14.07.2020, pedido de Recuperação Judicial.

Assim, seguem as orientações aos funcionários e ex-funcionários para que possam receber os seus créditos trabalhistas.

### **CRÉDITOS TRABALHISTAS RELATIVOS A SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ 14.07.2020**

Os créditos trabalhistas relativos a serviços prestados até o dia 14.07.2020 (data do pedido de recuperação judicial), tais como salários, férias vencidas e proporcionais, 13º salário vencido e proporcional, PPR, FGTS etc. devem ser quitados pelas empresas, obrigatoriamente, por força de lei, nos termos do processo de recuperação judicial que tramita na 1ª Vara Cível de Valinhos-SP, processo nº 1002703-76.2020.8.26.0650.

Nenhum pagamento referente ao período acima pode ser pago de outra forma que não seja através da Recuperação Judicial, sob pena de responderem a empresa e o empregado ou ex-empregado a processo penal por prática de crime de favorecimento de credores (art. 172 da Lei nº 11.101/2005).

### **COMO RECEBER O CRÉDITO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL?**

Todos os funcionários e ex-funcionários que possuem créditos a receber foram ou serão relacionados pelas empresas na recuperação judicial e receberão uma carta, via Correios, com as informações relativas ao valor do crédito e as orientações para a apresentação de habilitações e divergências.

Caso você seja credor das empresas em recuperação judicial e não tenha recebido a carta no seu endereço, para que possa receber o crédito na recuperação Judicial, deverá habilitar o valor que tem a receber, enviando os documentos para a Administradora Judicial R4C através do e-mail [alternativa@r4cempresarial.com.br](mailto:alternativa@r4cempresarial.com.br).

Em caso de dúvidas, também podem entrar em contato com nossos advogados que cuidam da Recuperação Judicial, através dos e-mails: [tiago@ferreiraadvocacia.com.br](mailto:tiago@ferreiraadvocacia.com.br) e [amandavanzato@ferreiraadvocacia.com.br](mailto:amandavanzato@ferreiraadvocacia.com.br).

**BASE TERRITORIAL: Campinas, Águas de Lindóia, Americana, Amparo, Artur Nogueira, Atibaia, Cosmópolis, Elias Fausto, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itapira, Itatiba, Jaguariúna, Lindóia, Louveira, Mogi-Guaçu, Mogi-Mirim, Monte Alegre do Sul, Monte-Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara D'Oeste, Santo Antônio de Posse, Serra Negra, Sumaré, Valinhos e Vinhedo.**



**Sindicato da Categoria Profissional Diferenciada, dos Empregados e  
Trabalhadores do Ramo de Atividade de Vigilância e Segurança Privada de  
Campinas e Região – “Sindivigilância Campinas”**

**CNPJ/MF 52.366.051/0001-35 – cód. sindical 022.239.86213-0**

Rua Jorge Miranda, 97, Bairro Botafogo – Campinas/SP – CEP 13020-180 – Fones: (19) 3253-2004 / 3253-3308

Site: [www.sindivigilancia.org.br](http://www.sindivigilancia.org.br)

E-mail: [atendimento@sindivigilancia.org.br](mailto:atendimento@sindivigilancia.org.br)

O trabalhador pode também optar por contratar um advogado de sua confiança, para que habilite ou impugne seu crédito e possa acompanhar todo andamento do processo.

**COMO SERÁ FEITO O PAGAMENTO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL?**

Os créditos trabalhistas em uma Recuperação Judicial são preferenciais e, portanto, são os primeiros a serem pagos, em relação aos outros credores.

Porém a forma e a data que serão pagos serão definidos em Assembleia Geral de Credores, que será convocada no momento oportuno, quando será votado o Plano de Recuperação das empresas. Para que o funcionário participe desta Assembleia, é necessário que seus créditos já estejam habilitados no processo de recuperação judicial.

**CRÉDITOS TRABALHISTAS RELATIVOS A SERVIÇOS PRESTADOS APÓS 14.07.2020**

Os créditos trabalhistas relativos a serviços prestados após o dia 14.07.2020 (data do pedido de recuperação judicial), tais como salários, férias proporcionais, 13º salário proporcional, PPR, FGTS etc. serão pagos diretamente aos trabalhadores, através de depósito em conta.

**ORIENTAÇÃO SOBRE A PRETENDIDA PARALIZAÇÃO:**

Qualquer movimento de paralização feito por parte dos trabalhadores, servem somente para criar embaraços, além de ser ilegítimos, beirando a ilegalidade, pois é sabido que muitos possuem valores à receber, anteriores a data da RJ, no entanto, há uma determinação judicial ordenando que os valores somente sejam pagos através da **RJ. (RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**.

Quanto aos créditos posteriores ao despacho do juízos serão feitos sob análise do administrador da RJ. Também sob pena de responsabilidade criminal.

Att.

**SINDIVIGILANCIA CAMPINAS**

**DP. JURÍDICO**

**BASE TERRITORIAL: Campinas, Águas de Lindóia, Americana, Amparo, Artur Nogueira, Atibaia, Cosmópolis, Elias Fausto, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itapira, Itatiba, Jaguariúna, Lindóia, Louveira, Mogi-Guaçu, Mogi-Mirim, Monte Alegre do Sul, Monte-Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara D'Oeste, Santo Antônio de Posse, Serra Negra, Sumaré, Valinhos e Vinhedo.**